



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 ORIGINADO DA CARTA CONVITE Nº 04/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA PROJAN-PROJETOS E ASSESSORIA MUNICIPAL TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECIBO, NOTA FISCAL, DAM, ALVARÁ E CONTRA - CHEQUE ONLINE, PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexo de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa PROJAN - PROJETOS E ASSESSORIA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 17.782.090/0001-12, com sede no CJ Belo Norte 13 sala A, bairro Belo Norte, Picos (PI), denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, prorrogar o contrato supra referido nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 24 de maio de 2016, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de fevereiro de 2016.

*Alexo de Moura Belo*  
Alexo de Moura Belo  
Prefeito Municipal

*Romulo Neto*  
PROJAN - PROJETOS E ASSESSORIA MUNICIPAL  
Contratada

Testemunhas:

*Romulo Neto*  
RG 5.818.633-82  
CPF 648.561.513-04

*Etania de Moura Alves*  
RG 1.624.837  
CPF 963.683.223-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031 IV 2013 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA CEPAC- CENTRO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS EM PESSOAS CARENTES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II, DA LEI 8666/93.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 11.801.371/0001-99, representada por seu titular o Sr. Francisco de Assis Marcolino Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, a empresa CEPAC- CENTRO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 23.043.100/0001-21, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima - 514, bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, prorrogar o contrato supra referido nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 09 de maio de 2014, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 15 de fevereiro de 2016.

*Francisco de Assis Marcolino Dantas*  
Francisco de Assis Marcolino Dantas  
Secretário de Saúde

*Francisco de Macedo Neto*  
CEPAC - CENTRO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS  
Contratada

Testemunhas:

*Romulo Neto*  
RG: 5.818.633-82  
CPF: 648.561.513-04

*Etania de Moura Alves*  
RG: 1.624.837  
CPF: 963.683.223-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031 B/ 2013 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS EM PESSOAS CARENTES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II DA LEI 8666/93.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 11.801.371/0001-99, representada por seu titular o Sr. Francisco de Assis Marcolino Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Buriti Grande nesta cidade e, a empresa FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 73.729.214/0001-52, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 386, bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, prorrogar o contrato supra referido nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 09 de maio de 2014, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 15 de fevereiro de 2016.

*Francisco de Assis Marcolino Dantas*  
Francisco de Assis Marcolino Dantas  
Secretário de Saúde

FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME  
Contratada

Testemunhas:

*Romulo Neto*  
RG: 5.818.633-82  
CPF: 648.561.513-04

*Etania de Moura Alves*  
RG: 1.624.837  
CPF: 963.683.223-49